



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA COOPERAÇÃO QUE VALE MAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.021652/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS LTDA

Endereço: EQS 102/103 Número: S/N Complemento: BLOCO A

LOJA 200

COND CINE SAO

FRANCISCO Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70330-400

CNPJ/MF nº: 37.076.205/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/08/2022 a 10/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2022 a 28/02/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente campanha é destinada a todos os cooperados pessoas físicas e jurídicas que adquirirem/utilizarem na Cooperativa os produtos abaixo listados na Tabela I, a partir de 15/08/2022 até 28/02/2023.

TABELA 1

Critério Valor Produto Quantidade

Capital PJ A cada R\$ 200,00 de aporte capital integralizado voluntário no período da campanha 10 cupons;

Capital PF A cada R\$ 20,00 de aporte capital integralizado voluntário no período da campanha 01 cupom.

Os números da sorte serão distribuídos para os cooperados que adquirirem os produtos citados na Tabela I deste regulamento até o 5º (quinto) dia útil anterior aos sorteios. A geração dos números da sorte acontecerá de forma automática, sem a necessidade de cadastro por parte do cooperado. O Cooperado pode consultar seus números da sorte através do site da campanha.

Para os associados que capitalizarem via linha de crédito cotas parte, a geração de cupons se dará com o pagamento das parcelas da respectiva operação, dividindo o valor da parcela por R\$ 20,00, valendo a parte inteira do resultado da divisão.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/09/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2022 00:01 a 13/09/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 14/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EQS 102/103 CENTRO EMPRESARIAL SÃO FRANCISCO, LOJA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: SICOOB JUDICIÁRIO BAIRRO: ASA SUL
MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70330-400
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	SCOOTER ELÉTRICA	7.000,00	7.000,00	0	9	1

DATA: 17/10/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2022 00:01 a 14/10/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 15/10/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EQS 102/103 CENTRO EMPRESARIAL SÃO FRANCISCO LOJA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: SICOOB JUDICIÁRIO BAIRRO: ASA SUL

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 73100-150

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	IPHONE 13 128GB	7.000,00	7.000,00	0	9	1

DATA: 18/11/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2022 00:01 a 14/11/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 16/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EQS 102/103 CENTRO EMPRESARIAL SÃO FRANCISCO LOJA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: SICOOB JUDICIÁRIO BAIRRO: ASA SUL

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70330-400

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	TV 70 POLEGADAS 4K	6.000,00	6.000,00	0	9	1
5	CAMISA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA	300,00	1.500,00	0	9	2

DATA: 16/12/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2022 00:01 a 13/12/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 14/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EQS 102/103 CENTRO EMPRESARIAL SÃO FRANCISCO, LOJA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: SICOOB JUDICIÁRIO BAIRRO: ASA SUL

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70330-400

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	PACOTE VIAGEM CVC	7.500,00	7.500,00	0	9	1
2	CESTA DE NATAL SADIA	500,00	1.000,00	0	9	2

DATA: 10/03/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2022 00:01 a 28/02/2023 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 08/03/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EQS 102/103 CENTRO EMPRESARIAL SÃO FRANCISCO, LOJA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: SICOOB JUDICIÁRIO BAIRRO: ASA SUL

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70330-400

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	FIAT MOBI	65.000,00	65.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	95.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável)

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da unidade do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. O primeiro contemplado será determinado por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio. O segundo contemplado será determinado por meio da combinação das centena simples do primeiro ao quinto prêmio.

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação dos participantes contemplados, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte e série:

A geração e distribuição dos números da sorte e série devem ser feitas de forma aleatória.

É vedada a apuração por meio eletrônico;

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cooperado somente será declarado como oficialmente sorteado e, portanto, apto a receber a premiação se estiver adimplente com todas as suas obrigações na Cooperativa na data do sorteio, em caso de aporte por meio da linha de crédito Cotas Partes o cooperado sorteado deverá obrigatoriamente estar adimplente com o contrato firmado, em caso de integralização por parcelada via boleto o cooperado sorteado deverá estar obrigatoriamente adimplente com as parcelas acordadas. Fica proibido o resgate eventual/parcial de capital no período da campanha. Diretores, conselheiros, funcionários, estagiários, terceirizados da Cooperativa e seus dependentes não terão direito de participar da premiação da campanha.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação da campanha será realizada por meio de material promocional dentro dos pontos de atendimento, nos locais de maior circulação dos associados, no site e redes sociais da cooperativa.

O cooperado contemplado cederá à Cooperativa o direito de uso do nome e da imagem para fins publicitários, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes. A cooperativa se reserva ao direito de fazer o uso do nome e da imagem do participante contemplado, para fins publicitários, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de apuração, em locais a critério da Cooperativa de acordo com sua conveniência, sem qualquer ônus.

Após o término da promoção, o nome e número da sorte do contemplado ficará disponível no site da promoção pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pra consulta do público interessado.

O Sicoob Judiciário encaminhará à SEAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues conforme a Portaria nº 41, de 19 fevereiro de 2008 Art. 49. A entrega dos prêmios, observada a legislação fiscal, deverá ser feita até trinta dias após a data de realização da apuração/sorteio. Sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo;

Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo máximo de dez (10) dias. (O PRÊMIO NÃO FICARÁ PARA A COOPERATIVA).

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos

prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os cooperados que participarem da presente campanha declaram-se cientes deste regulamento, concordando com todos os seus termos e condições. Eventuais discussões decorrentes desta campanha, como sorteio, premiação e relação custo benefício, serão analisadas e resolvidas pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva do SICOOB JUDICIÁRIO, que deliberarão por maioria simples, cuja decisão será irrecorrível.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 05/08/2022 às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DOD.AON.FIK